

Ofício FENASPS 38/2020

Brasília, 17 de março de 2020

Ao Senhor
Cleber Izzo

Diretor do Departamento de Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério da Economia (DERET/ME)
Brasília/DF

Assunto: medidas protetivas em caráter emergencial para os(as) servidores(as) e para o funcionamento das unidades de trabalho do MTE, RFB, INSS, SAÚDE e ANVISA

Prezado Senhor,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – entidade representativa dos(as) servidores(as) das carreiras do Seguro Social (INSS), Seguridade Social (Previdência, Saúde e Trabalho – PST) e Anvisa, com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, Brasília/DF, endereço eletrônico fenasps@fenasps.org.br, vem por meio deste expor fatos e solicitar o que segue:

1. Esta Federação, diante do agravamento da crise do novo Coronavírus (COVID-19) enviou *Ofício nº 022, em 28 de fevereiro de 2020* (anexo), para a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, pertencente a este ministério, solicitando todas as medidas protetivas cabíveis para os(as) servidores(as) das carreiras do Seguro, Seguridade Social e Anvisa desempenharem suas atribuições com segurança, seja no atendimento da população e/ou no trabalho nos respectivos Ministérios da Saúde, Hospitais Federais, unidades de Saúde cedidas ao SUS, Anvisa, Ministério da Economia, nas Agências de atendimento do INSS, nas Centrais de Análise e nos setores de Perícias Médicas, CDOC etc.

2. Existe um risco real destes(as) trabalhadores(as) serem infectados(as) com este vírus que vem causando vítimas em todo o mundo. Além de colocar em risco de contaminação a população que é atendida nas unidades de trabalho destes órgãos e ministérios, considerando que o principal público usuário dos sistemas de saúde, dos hospitais e do, por exemplo, está no grupo de risco, sendo estes idosos(as), doentes, gestantes e lactantes, dentre outros(as). Situação esta que se agrava com o atendimento presencial em todas as unidades que prestam serviços ao público, onde se concentram centenas de pessoas aguardando atendimento nas salas de espera, e/ou em macas nos corredores dos hospitais Públicos Federais.

3. Desta forma, vimos requerer de Vossa Senhoria adoção de medidas de proteção – distribuição de EPIs, álcool em gel, máscaras em quantidade suficiente – bem como buscar junto às autoridades de saúde quais outras medidas os órgãos públicos deverão adotar.

4. Destaca-se que, como já é de conhecimento dessa federação, em diversas unidades de trabalho, Saúde, MTE, Anvisa e INSS os materiais supracitados ainda não estão disponíveis, nem foram adotadas as medidas mínimas de proteção, como, reafirmamos, o fornecimento de álcool em gel ou máscaras, por exemplo. Ressalta-se que o fornecimento de

EPIs é uma responsabilidade do Governo Federal e suas Autarquias, não podendo ser transferida para empresas terceirizadas. Em diversas regiões do país já existem orientações das autoridades estaduais e locais para que evite aglomerações de pessoas. Nessas localidades é fundamental e urgente a suspensão dos atendimentos presenciais e que seja assegurado o abono de ponto dos servidores e servidoras das unidades de trabalho atingidas.

5. As medidas contidas no *Ofício SEI Conjunto Circular nº 3/DGPA/DIRAT/INSS*, na *Instrução Normativa nº 21*, de 16 de março de 2020, não contemplam a realidade de todos(as) os(as) servidores(as) das carreiras do Seguro, Seguridade Social, Anvisa, bem como aqueles(as) que trabalham nos hospitais Federais, especialmente aqueles(as) servidores(as) com características de risco. Tais medidas possibilitam apenas a opção do teletrabalho ou o deslocamento para outras atividades sem contato com o público. É de conhecimento deste ministério que nem todos(as) poderão aderir a esta modalidade na forma que foi autorizada, bem como muitos(as) servidores(as) não têm qualificação para atuar nessa modalidade de trabalho, além de uma parcela considerável dos(as) servidores(as) que possuem profissões regulamentadas por lei, com atribuições e competências específicas, portanto, e não podem estar em desvio de função.

6. Solicitamos assim, para os servidores e servidoras das carreiras do Seguro Social (INSS), Seguridade Social e Anvisa, que seja concedido o mesmo tratamento contido no *Ofício Circular SEI nº 827/2020/ME*, que dentre as recomendações possibilitam aos(as) servidores(as) Auditores-Fiscais do Trabalho, do grupo de risco:

“Os Auditores-Fiscais do Trabalho com doenças crônicas, ou cujo familiares que habitam na mesma residência tenham doenças crônicas, gestantes e lactantes, ou com idade superior a 60 anos, bem como aqueles que sejam responsáveis por crianças que não possuem idade suficiente para ficar sozinhas em casa ou que tenha a possibilidade de deixá-las em outro ambiente de segurança ou aos cuidados de um terceiro nas localidades onde, por determinação do governo local, sejam suspensas as atividades educacionais nas redes de ensino pública e privada, ficam autorizadas, excepcionalmente e em acordo com a chefia imediata a substituir suas atividades de fiscalização por capacitações na modalidade EAD oferecidas pela Escola Nacional de Inspeção do Trabalho (ENIT) e disponibilizados de acordo o com a seguinte programação”

7. Neste sentido, solicitamos que a adesão ao trabalho remoto, para os(as) servidores(as) destas carreiras em situação de risco ou nas localidades que tenha orientação das autoridades locais para fechamento de unidades públicas com aglomerados de pessoas, seja uma opção, em hipótese alguma seja determinação desse ministério, podendo os servidores(as) optar por cursos de qualificação como os Auditores-Fiscais. Enfatizamos que um mesmo ministério não pode dar tratamento diferenciado para seus(suas) servidores(as).

8. Ressalta-se a necessidade urgente de medidas de proteção referentes aos atendimentos nas unidades de trabalho, principalmente para as regiões de grande contaminação, e solicita-se que autorizado que os órgãos públicos federais sigam as determinações dos governos Estaduais e Municipais. Desta forma, nem os(as) gestores(as), nem os(as) servidores(as) responderão civil e criminalmente por eventual descumprimento destes atos, caso o governo não autorize que sigam as determinações de prevenção.

9. A FENASPS ressalta ainda a importância do atendimento ao público nas unidades do INSS. Contudo, nesse momento em que se amplia os casos confirmados do novo coronavírus no país, faz-se necessário interromper o atendimento ao público nas regiões onde já há determinação das autoridades locais. Entretanto, a população que busca seus benefícios não pode ser prejudicada, sendo assim, faz-se necessário medidas gerenciais que possibilitem o acesso aos benefícios, não gerando prejuízos à população.

10. Na data desta terça-feira, 17 de março, o INSS enviou comunicado interno informando que permanecem os atendimentos de perícia médica, Serviço Social e cumprimento de exigência. Contudo, sabe-se que uma das maiores demandas das unidades do INSS e que geram grandes aglomerações nas agências são os atendimentos do serviço de perícia médica, fator agravado com a medida recente de centralização desse serviço em algumas unidades. Nesse sentido, solicita-se que o INSS construa um mecanismo de reconhecimento automático dos auxílios-doença, a fim de não prejudicar a população e não colocar em risco de contaminação os servidores e servidoras dessas unidades.

11. Esta federação requer ainda que os serviços de cumprimento de exigência e Serviço Social também sejam interrompidos, conforme orientações das autoridades locais, bem como, que seja abonada a frequência dos servidores e servidoras ou minimamente que reponham a carga horária com cursos de capacitação, a exemplo dos Auditores-Fiscais.

10. No caso de afastamento do atendimento, para os(as) servidores(as) que optarem pela modalidade de teletrabalho e semi-presencial, solicitamos a suspensão da cobrança das metas de produtividade. Tais medidas se fazem necessárias, considerando que os(as) servidores(as) terão que acompanhar filhos dispensados das escolas, bem como eventual necessidade de cuidados com pessoas que integram o grupo mais vulnerável de contaminação pelo coronavírus.

11. Diante do cenário de redução do atendimento, solicita-se a imediata suspensão da aferição do ITC-GDASS.

12. Caso as medidas solicitadas não sejam atendidas, considerando a exposição a riscos à saúde dos(as) servidores(as) e da população atendida nas unidades de trabalho, estamos orientando as respectivas categorias para paralisarem suas atividades em virtude da falta de condições de trabalho a partir do dia 18 de março de 2020.

Nada mais havendo a tratar, subscrevemo-nos abaixo e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para o que se fizer necessário, ressaltando que essas medidas são imprescindíveis e urgentes.

Respeitosamente,



Moacir Lopes
Diretoria Colegiada
FENASPS

Ofício FENASPS 22/2020

Brasília, 28 de fevereiro de 2020

Ao Senhor

Bruno Bianco Leal

Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia
Brasília/DF

Assunto: medidas preventivas ao contágio do vírus COVID-19 e vacinação à gripe H1N1

Prezado Senhor,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, vem por meio deste solicitar que sejam informadas quais as medidas preventivas que esta autarquia está desenvolvendo para evitar o contágio dos(as) servidores(as) pela epidemia mundial do novo coronavírus (COVID-19).

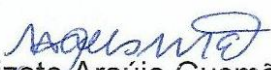
Considerando que os(as) servidores(as) da carreira do Seguro Social, no caso do INSS, e os(as) servidores(as) da carreira da Previdência Saúde e Trabalho (CPST), no caso do ex-Ministério do Trabalho, trabalham com atendimento ao público, seja nos atendimentos agendados, seja no auxílio presencial à população que voltou a procurar as unidades do INSS e Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTEs), é importante a organização de ações preventivas seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Como é de conhecimento público que o contágio desta epidemia do novo coronavírus pode acontecer não apenas pelo contato com as mucosas nasal e bucal, mas também em contato com superfícies, esses(as) servidores(as) estão expostos(as) e sujeitos(as) a serem contaminados(as), e no caso das unidades do INSS e do ex-Ministério do Trabalho, este tipo de epidemia poderá afetar a todos(as) que estão no mesmo ambiente biológico de trabalho.

Por este motivo, solicitamos que esta autarquia se empenhe o máximo possível para que todos(as) os(as) servidores(as) do INSS, bem como do ex-Ministério do Trabalho, sejam incluídos(as) como setores prioritários na nova campanha de vacinação contra o vírus da gripe, bem como receberem todo o material de proteção e treinamento preventivo ao contágio do COVID/19, mantendo ainda no radar a realização de ações emergenciais cabíveis ao caso.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos retorno ao que foi solicitado, a fim de que possamos exercer as nossas atribuições com total segurança.

Desde já agradecemos pela atenção prestada e colocamo-nos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para o que se fizer necessário.


Laurizete Araújo Gusmão
Diretoria Colegiada
FENASPS

Protocolo de Entrega de Documentos Nº Provisório: 1584.4829.83884/2020

1 mensagem

protocolo@planejamento.gov.br <protocolo@planejamento.gov.br>

17 de março de 2020 19:09

Para: fenasps@fenasps.org.br

Cc: documentacao@fenasps.org.br, imprensa@fenasps.org.br



Ministério da Economia
Protocolo Central
Esplanada dos Ministérios Bloco F, Térreo, sala T 50, CEP 70.056-900 – Brasília-DF
protocologeral@economia.gov.br
(61) 2031-6188

Número do Protocolo Provisório: 1584.4829.83884/2020

Número Único de Protocolo: Será enviado para o(s) e-mail(s) cadastrado(s) no prazo máximo de vinte e quatro horas, contadas do recebimento, salvo quando este ocorrer às sextas-feiras, véspera de feriados ou pontos facultativos ou haja restrição técnica da unidade, devidamente fundamentada.

Data: 17/03/2020 19:09:43

Nome: FENASPS Fed Nac

E-mail: fenasps@fenasps.org.brE-mail: documentacao@fenasps.org.brE-mail: imprensa@fenasps.org.br

Referência ao protocolo anterior:

Descrição do documento	Arquivo
Requerimento	Oficio 038 p deret ME medidas urgentes coronavirus.pdf

“Por gentileza, responda nossa pesquisa de satisfação do Sistema de Protocolo Eletrônico. Sua contribuição é de extrema valia. [Clique aqui](#)”

São de exclusiva responsabilidade do usuário: A conformidade entre os dados informados e os documentos; A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência; A observação de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até 23h59min59s do último dia do prazo, considerando sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre.